Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.793/2021

"Dispõe a correção da funcional programática apresentada na Lei 1.767/2021".

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 1.767/2021 passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por superávit do exercício anterior, no valor de R$ 335.842,26 (Trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) à dotação do orçamento do exercício de 2021, para atender às despesas abaixo discriminadas:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 05: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0004 – Saúde e Qualidade de Vida
10.301.0004.1.016 – Informatização das Unidades de Saúde
44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 300.000,00
Fonte: 255

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 05: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0004 – Saúde e Qualidade de Vida
10.301.0004.2.072 – Atividades da Atenção Básica
33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 35.842,26
Fonte: 255"

Art. 2º - Os demais artigos, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05/08/2021.

Rio Pomba, 23 de Novembro de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 23 de Novembro de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento